



EDITAL 003/2023 PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, em consonância com os artigos 15 e 18, inciso II, torna público o presente Edital de Premiação de Fortalecimento da Cultura dos Povos Originários no Estado do Acre, conforme a seguir:

APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Constitui finalidade deste Edital fomentar a cadeia produtiva da cultura e das artes, no âmbito dos povos originários:

DO OBJETIVO

Art. 2º - O presente Edital tem por objetivo fomentar, a cultura dos povos originários, os seus detentores dos conhecimentos materiais e imateriais, possibilitando a continuidade ou implementação de projetos artísticos e/ ou culturais, agregando valores à sua imagem, reconhecendo ou ampliando o relacionamento entre o Estado e a sociedade.

DO OBJETO

Art. 3º - Constitui o objeto do EDITAL Nº 03/2023 - PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS, a seleção e premiação de 40 (quarenta) propostas, de agentes culturais indígenas, com atuação no campo das culturas indígenas, atuantes na promoção da cultura, língua, bem como saberes tradicionais dos povos originários, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por estes, de acordo com as especificações que se seguem que receberão que receberão o diploma de reconhecimento, bem como o prêmio abaixo especificado:

PREMIO	QUANT. DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL INVESTI DO
Culinaria / Medicina			
Ancestral	10	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
Musica / Literatura	10	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
Artesanato	10	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00





Educação	10	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
			R\$ 500.000,00
Total			

Parágrafo único: O valor do prêmio na ordem de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), trata-se de valor bruto, onde haverá no ato do pagamento a retenção na fonte do imposto de renda.

DAS ETAPAS

Art. 4º - O Presente Edital é composto por quatro 4 (quatro) etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Inscrição;

b) 2ª Etapa: Seleção;

c) 3ª Etapa: Análise documental;

d) 4ª Etapa: Divulgação do Resultado Final;

Parágrafo primeiro: A aprovação da proposta na etapa de seleção, não garante o recebimento do prêmio, estando este condicionado ao encaminhamento da documentação de habilitação na 3º etapa;

Parágrafo Segundo: As etapas descritas acima e outras necessárias à execução do **EDITAL PRÊMIO Nº 03/2023** seguirão o cronograma descrito abaixo:

Descrição	Datas/Período
Lançamento do Edital	31/07/2023
Prazo para impugnação	31/07 a
	01/08/2023
Período de Inscrição	31/07 a
	14/09/2023
Publicação no Diário Oficial e Portal da Fem, das propostas	20/09/2023
inscritas deferidas ou indeferidas neste edital	
Prazo para recurso ao indeferimento de inscrição	20/09 a 21/09/2023
Avaliação das Propostas	22/09 a 29/09/2023
Divulgação do Resultado Parcial	
	05/10/2023
Recursos ao Resultado da Análise das Propostas	05/10 a 06/10/2023
Julgamento dos Recursos	09/10 a 13/10/2023
Divulgação do Resultado Final no DOE	18/10/2023
Prazo para envio da documentação complementar	Até
	25/10/2023
Pagamentos dos Prêmios	
	até 31/12/2023





DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5° Poderão inscrever-se no EDITAL N° 03/2023 PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS PESSOAS FISICAS INDIGENAS (conforme autodeclaração na Ficha de Inscrição), podendo submeter apenas uma proposta.
- **Art.** 6° Este deverá comprovar atuação artística e cultural, residência e domicílio no Estado do Acre pelo período mínimo de 02 (dois) anos por meio de fotos, matérias jornalísticas, acervo pessoal, ou outros materiais.
- **Art.** 7° Para efetivar inscrição neste Edital, o proponente deve enviar a ficha/ formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o email: femcultura.indigena@gmail.com,_até a data limite estabelecida no edital, ou excepcionalmente de forma física em um dos seguintes endereços:

Municípios	Contato	Local de inscrição presencial
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187, bairro Seis de Agosto
TARAUACÁ	Local: Biblioteca Pública Estadual Profess Ancelmo Marinho Lessa Endereço: Avenida Coronel Juvencio de Menezes, 310- Centro	

Parágrafo Primeiro – Entende-se por proponente, a pessoa física indígena ativa na cadeia produtiva da cultura e das artes, candidato ao recebimento da premiação, a quem caberá, o envio da inscrição contendo os documentos solicitados, por meios eletrônicos, físicos, ou por terceiros.

Parágrafo Segundo - Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última inscrição recebida.





Parágrafo Terceiro - As inscrições físicas poderão ser encaminhadas em pendrive, cd, ou similar em envelope lacrado, estando a FEM isenta de qualquer problema com relação a gravação dos arquivos.

- **Art. 8**° No caso das inscrições por e-mail a FEM levará em consideração o momento em que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no Art. 7° do presente Edital, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de envio do e-mail elaborado pelo (a) proponente.
- **Art. 9° -** A FEM não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugerimos aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venham a ocorrer nos últimos dias do prazo das inscrições.

Art. 10° - Não poderão apresentar propostas neste Edital:

- a) Titulares de cargos eletivos (nas esferas Federal, Estadual e Municipal), titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Fundação Elias Mansour e suas vinculadas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Integrantes da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.
- c) Proponentes ao edital 02/2023 Arte e Patrimônio.
- d) Membros do Conselho Estadual de Cultura conforme Parecer PGE/PA nº 376/2020;

Art. 11° - A inscrição no EDITAL Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINARIOS é gratuita e implicará na aceitação integral das normas e condições nele contidas.

- **Art. 12° -** O anexo necessário à inscrição estará disponível no formato doc (word) no portal da FEM: http://www.femcultura.ac.gov.br
- **Art. 13°** Não serão permitidas alterações no layout do formulário.

Parágrafo Único: Durante todo o período de inscrição deste certame, no horário de expediente, os canais de comunicação da FEM, abaixo descritos, estarão à disposição dos interessados para dirimir dúvidas e esclarecimentos eventuais.

Tel: (68) 3224-5221

E-mail: femcultura.indigena@gmail.com

DO PROCESSO DE SELEÇÃO





- **Art. 14°** A seleção das propostas inscritas neste edital será realizada em fase única, com foco em preceitos artísticos e culturais e análise do histórico artístico do proponente, a partir do material enviado por meio dos anexos que integram este edital.
- **Art. 15°** A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Especial de Avaliação dos Povos Originários composta por membros indicados pela Secretaria Extraordinária Estadual dos Povos Indígenas e pelo Conselho Estadual de Cultura, que além do disposto no item anterior, atribuirão notas de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

Criterio	Pontos
A) Trajetoria do Candidato	
	De 1 a 10 pontos
B) Importância de suas Ações na Etnia onde se Insere	De 1 a 20 pontos
C) Contribuição com o Processo de Desenvolvimento da	De 1 a 25 pontos
Cultura Indígena	
D) Que resida em terra indigena, comprovando situação de	0 ou 5 pontos
aldeado	
E) Promove a continuidade e fortalecimento das identidades	De 1 a 20 pontos
e memorias culturais indigenas	
F) Promove dialogo entre as culturas indigenas e a	De 1 a20 pontos
sociedade em geral	
Total	100 pontos

Parágrafo 1º- Os membros indicados para a Comissão Especial de Avaliação das propostas deste edital, não farão jus a remuneração.

Parágrafo 2º— Indígenas aldeados, que comprovem esta condição, disporão de uma pontuação extra de 5 pontos. A pontuação máxima de cada proposta segundo os critérios será de 100 pontos.

Art. 16° - Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá a ordem e critérios a seguir:

- a) Atendimento ao item D;
- b) Maior pontuação no item A;
- c) Maior pontuação no item B;
- d) Maior pontuação no item C;

Parágrafo Único: Persistindo o empate, este será decidido pelo proponente com maior idade.





Art. 17° - Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos do Fundo Estadual de Cultura se concentrem nos mesmos beneficiários, não será permitido inscrição de um mesmo candidato a mais de 1 (um) prêmio neste edital, bem como aos demais instrumentos do Fundo Estadual de Cultura 2023.

DO RECURSO

Art. 18° - Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o cronograma do Edital.

Art. 19° - Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, discriminando nome do proponente, apresentando no corpo do e-mail a motivação que ensejou o recurso.

Parágrafo Único: Não cabe nesta fase complementação de informações ou documentos.

DOS RESULTADOS

Art. 20° - O resultado parcial, e o resultado final deste Edital, serão divulgados no DOE e portal da FEM (https://www.femcultura.ac.gov.br), motivo pelo qual, recomenda- se acompanhá-los conforme o cronograma.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado final e a publicação dos selecionados no DOE e portal da FEM, para fins de premiação, os proponentes devem encaminhar para o e-mail: femcultura.indigena@gmail.com, ou presencialmente até a data limite estabelecida no edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atual ou declaração feita por entidade representativa da etnia ou entidade que o representa;
- d) Dados da conta bancária constante no **cadastro de credor da SEFAZ**, vinculado ao seu CPF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (retira-se na prefeitura do municipio de origem);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Art. 21° - A documentação acima descrita deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, em FORMATO PDF.

Parágrafo Único: Documentos e certidões negativas solicitados acima poderão ser acessados nos links abaixo:





CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO ACRE

http://sefazonline.ac.gov.br/sefazonline/app.cndprincipal

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22° - Por tratar-se de premiação de iniciativas culturais de destaque, e de reconhecida relevância ao desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Acre, não será devida a prestação de contas, uma vez que se trata de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pela Comissão de Avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 23°** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- **Art. 24°** O candidato cede à FEM direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pela proposta contemplada, com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais, morais do devido crédito ao autor.
- **Art. 25°** A FEM reserva-se o direito de, a qualquer tempo, prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **Art. 26° -** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação, mediante parecer fundamentado.
- **Art. 27**° Os recursos a serem disponibilizados para cada prêmio aprovado serão depositados em valores líquidos deduzidos os impostos e encargos retidos na fonte de acordo com a legislação vigente

Art. 28° - Integra este edital:





a) Ficha/ Formulário de Inscrição;

Art. 29° Os proponentes devem realizar o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, atraves do link: <u>CADASTRO CULTURAL</u>

Art.30° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação tendo vigência **até 31/12/2023**.

Rio Branco - AC, 31 de julho de 2023

Minoru Martins Kinpara

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour